



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2817

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Resolução

Categoria: Contas do Município Aprovadas

Autoria: Comissão de tomada de contas

Data: 25/02/84

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 477, de 25/02/1984. Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Montes Claros, referente ao exercício financeiro de 1972.

Controle Interno – Caixa: 02 **Posição:** 19 **Número de folhas:** 51

Especie: PR
Categoria: contas de município
n.º 02
ordem: 19
nº fol: 48

RESOLUÇÃO N.º 77
DE 25.02.84

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º _____

Autor: Comissão de Tomada de Contas

Assunto:

Aprova as Contas do Município relativas ao exercício financeiro de 1972.

M O V I M E N T O

1. Aprovada em 25.02.84

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

8. _____

9. _____

10. _____

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 477, de 25 de fevereiro de 1984.

Aprova as Contas do Município referentes ao exercício de 1972.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, referentes ao exercício financeiro de 1972, prestadas pelo então Prefeito Municipal Dr. Pedro Santos.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de M. Claros, 25 de fevereiro de 1984.

José Nardel Alves de Almeida
José Nardel Alves de Almeida
Presidente

Maria Aparecida Bispo de Moura
Maria Aparecida Bispo de Moura
Secretária



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Aprova as Contas do Município referentes ao exercício de 1972.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, referentes ao exercício financeiro de 1972, prestadas pelo então Prefeito Municipal Dr. Pedro Santos.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de fevereiro de 1984.

A Comissão de Tomada de Contas : _____



Câmara Municipal de Montes Claros



Devido à monarquia do tribunal
de contas em reutes a esta casa o pa-
recer multivo as contas desse município
referente ao anno de 1972, somos con-
trários as mesmas e opniamos pelo apro-
vação da presente ~~proposta~~ (proposta)

7

M. claro, 25/02/84

*Assento queiro
Mun. para de obter
justiça*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 1861/83

Assunto: Remessa de Parecer Prévio

Belo Horizonte, 22 de novembro de 1983.

Senhor Presidente,

Estou anexando ao presente cópia do parecer prévio emitido por este Tribunal, nos termos dos artigos 16, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e 67, ítem VI, da Constituição Estadual, relativo às contas desse Município, exercício de 1972.

Tão logo sejam as contas julgadas deverá V. Sa., enviar ao Tribunal cópia autenticada das atas das sessões em que a matéria foi discutida e votada, bem como, da respectiva resolução Legislativa.

Informo-o, ainda, de que, na conformidade da Resolução nº 16/71, os balancetes mensais se encontram à disposição dessa Câmara, podendo ser procurados mediante autorização de V. Sa.

Na oportunidade, renovo a V. Sa. os protestos de meu cordial apreço.

O Presidente do Tribunal de Contas


JOSE DE FARIA TAVARES

Ilmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de
MONTES CLAROS - MG

fai Raulo

/MMS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER PRÉVIO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 290/83
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
EXERCÍCIO DE 1972

Adoto como parecer o estudo técnico elaborado pela DFOM, com as observações constantes das notas taquigráficas.

19.08.83

a) Aloyzio Alves da Costa
Relator

DECISÃO: APROVADO O VOTO DO SR. CONSELHEIRO RELATOR.

19.08.83

a) José de Faria Tavares
Presidente

José de Faria Tavares

/MMS

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

SESSÃO DO DIA 19/08/83

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 290/83 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - EXERCÍCIO DE
1972

RELATOR: EXMº SR. CONSELHEIRO ALOYZIO ALVES DA COSTA

O SR. CONSELHEIRO ALOYZIO ALVES DA COSTA

Parecer prévio sobre prestação de contas da Prefeitura
Municipal de Montes Claros referente ao exercício de 1972.

O Órgão Técnico fez o estudo do processo e constatou
algumas irregularidades, que não impedem o exame das contas.

Despesas efetuadas sem qualquer prova de quitação ou
recibo, na importância de Cr\$ 1.005.080,14.

Considero irregulares as despesas, a menos que o presta-
dor apresente à Câmara, por ocasião do julgamento das contas,
os documentos devidamente formalizados.

Falta de comprovação de saldo de Caixa: Cr\$212.134,10.e
falta de comprovação dos saldos bancários: Cr\$6.154,32. Deverá
a Câmara verificar a razão da falta desses saldos. Em caso de
irregularidade, debitar o prestador.

-Diferença entre a soma dos comprovantes de despesas e os
balancetes mensais: Cr\$147.446,27. Deverá a Câmara Municipal ve-
rificar a razão da diferença. Em caso de irregularidade, debi-
tar o prestador.

-Falta a Resolução fixando o Subsídio e a Representação
do prefeito. A Câmara Municipal deverá verificar se o prefeito
recebeu de acordo com a Resolução própria. Caso tenha recebido

a mais, deverá ser responsabilizado pela importância.

Anexo II: despesas consideradas irregulares pelo Órgão Técnico:

-Colaboração da Prefeitura referente a aluguel de casa Tenente do Corpo de Bombeiros.

Considero a despesa irregular, salvo convênio. São várias as despesas com o Corpo de Bombeiros. Considero-as todas irregulares, salvo convênio.

-Serviço de iluminação do prédio da Delegacia de Polícia.

Considero a despesa irregular.

-Aluguel de salas para o Serviço de Estatística do IBGE.

Considero a despesa regular, porque expressa serviço de interesse comum ao Estado e município.

-Diversas despesas referentes à Junta Militar.

Considero-as todas regulares.

-Fornecimento de material para o Colégio Estadual Dulce Sarmento.

Considero a despesa irregular, salvo convênio.

-Transmissão durante a visita do Superintendente da SUDENE. Despesas com taxi para o Superintendente da SUDENE.

Considero as despesas regulares. São despesas isoladas e devem se referir a uma homenagem prestada ao Superintendente da SUDENE.

-Fornecimento de material para o posto policial.

Considero irregular a despesa.

-Fornecimento de material para a Polícia Técnica.

Considero irregular a despesa.

DIRETORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA OS MUNICÍPIOS
5º SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de MONTES CLAROS
Prestação de Contas do Exercício de 1972
Parecer Prévio nº 290/83
Processo nº 08573

I. DOCUMENTAÇÃO

- () Completa.
() Incompleta. Faltam os seguintes documentos:-
- Resolução da Câmara fixando o subsídio e represe-
tação do Prefeito
- Termo de Conferência de Caixa

() O Processo contou com diligência para complemento de
instrução, através do Ofício nº 972 de 27.09.77 .
() O Processo não contou com diligência para complemen-
to de instrução.

II. SALDOS DE NÚMERÁRIO

I. DE CAIXA

- 1.1. () Confere e está devidamente comprovado.
1.2. () Não confere. Encontramos as seguintes diver-
gências:-

1.3. () Não está comprovado, ficando o Sr. Prefeito responsável pela comprovação, pelo valor de Cr\$ **212.134,10**, perante a Câmara Municipal.

O Sr Prefeito Municipal deveria ter nomeado uma comissão de funcionários alheios ao serviço da Fazenda Municipal para que realizassem a conferência de Caixa ao invés de ter realizado este serviço com funcionários próprios dessa repartição.

2. DE BANCOS

2.1. () Confere e está devidamente comprovado.

2.2. () Não confere. Encontramos as seguintes divergências, que deverão ser examinadas pela Câmara Municipal.

Saldo const. da Prest. Contas	20.615,04
" apurado conforme extratos enviados	<u>14.460,72</u>
Diferença	<u>6.154,32</u>

2.3. () Não estão devidamente comprovados, faltando os seguintes extratos, que deverão ser examinados pela Câmara Municipal.

III - EXAME LEGAL

1.

1.1. (*) Os créditos suplementares e especiais obedecem
ram aos dispositivos da Lei. 4.320/64.

1.2. () Os créditos suplementares e especiais não obe-
deceram aos dispositivos da Lei 4.320/64. Vi-
de Anexo.

1.3. () Por falta de elementos, não tivemos condições
de verificar se os créditos suplementares e
especiais obedeceram aos dispositivos da Lei
4320/64. Sugerimos que a Câmara Municipal fa-
ça esse exame.

2.

2.1. () O subsídio e a representação do Prefeito obe-
deceram às disposições legais quanto à sua fi-
xação e ao seu recebimento.

2.2. () O subsídio e a representação do Prefeito não
obedeceram às disposições legais. Vide Anexo

2.3. (*) Por falta da resolução, não tivemos condições
de verificar se o subsídio e a representação
obedeceram às disposições legais. Sugerimos
deixar esse exame a cargo da Câmara Municipal.

2.4. () Os subsídios dos Vereadores acham-se de acor-
do com as disposições legais.

2.5. () Os subsídios dos Vereadores não se acham de a-
cordo com as disposições legais. Vide Anexo

2.6. () Outras ilegalidades relacionadas no Anexo

3.

3.1. () As somas dos comprovantes de despesas conferem
com os balancetes mensais.

3.2. (*) As somas dos comprovantes de despesas não con-
ferem com os balancetes. Diferem no total de
Cr\$ **147.446,27** . Vide informações dos
balancetes.

4.

4.1. (*) No Anexo **03** estão relacionados diversos documentos de despesas, no total de Cr\$ **1.005.080,14** não acompanhados de recibos ou quitações, contrariando, assim, o Artigo 140 da Lei Complementar nº 3/72. O Sr. Prefeito deverá ser responsabilizado pelos pagamentos, a menos que sejam apresentados à Câmara Municipal os comprovantes revestidos das formalidades legais.

5.

5.1. (*) O Anexo 2 relaciona diversas despesas atentatórias aos Artigos 103 da Lei 28/47 e/ou 25, inciso VI, 112, 114 e 218 da Lei Complementar nº 3/72.

Cr\$ 34.271.47

6.

6.1. () As operações de crédito mereceram do Tribunal de Contas o parecer prévio favorável.

Órgão financeiro

nº parecer

data

6.2. () As operações de crédito não mereceram do Tribunal de Contas o parecer prévio, contrariando, pois, o artigo 67 da Constituição do Estado de M. Gerais.

Órgão financeiro

valor

7.

7.1 () O Município aplicou 20% da Receita Tributária no Ensino do 1º Grau.

7.2 () O Município não aplicou os 20% da Receita Tributária no Ensino do 1º Grau.

8.

8.1 () Outras ilegalidades relacionadas no Anexo

IV - EXAME DOS BALANÇOS

1. () O Balanço Financeiro concorda com o somatório dos 12 (doze) balancetes mensais.
2. () O Balanço Financeiro diverge em Cr\$..... dos somatórios dos 12 (doze) balancetes mensais.
3. () O Balanço Financeiro está correto.
4. () O Balanço Financeiro não está correto. Verificaram-se as seguintes irregularidades:

Saldo registrado no Passivo	8.658.656,88
" apurado conforme exame	<u>8.600.516,60</u>
Diferença	58.140,26

5. () Valores que foram consignados no Balanço Financeiro e omitidos do Patrimônio Municipal:

6. () Outras repercussões graves. Vida Anexo

CONCLUSÃO

Examinamos o Balanço Financeiro da Prefeitura Municipal de **MONTES CLAROS** exercício de 19.72 de acordo com as normas adotadas,

Em nossa opinião, face às ocorrências havidas, entendemos que o Tribunal poderá emitir o Parecer Prévio para a aprovação parcial em decorrência das irregularidades abaixo discriminadas:

II - () Saldos de Numerário

1.2 () Divergência no Caixa.....	Cr\$	
1.3 (x) Falta de comprovação do saldo de Caixa.....	Cr\$	212.134,10
2.2 () Divergências em bancos.....	Cr\$	
2.3 (x) Falta de comprovação dos saldos bancários.....	Cr\$	6.154,32

III- () Exame Legal

1.2 () Créditos adicionais abertos ilegalmente:.....	Cr\$	
2.2 () Irregularidade no subsídio e representação do Prefeito....	Cr\$	
2.4 () Irregularidades nos subsídios dos Vereadores.....	Cr\$	
3.2 (x) Diferenças entre a soma dos comprovantes de despesas e os balancetes mensais.....	Cr\$	147.446,27
4.2 (x) Falta de recibos ou quitações:.....	Cr\$	1.005.080,14

5.1 (x) Despesas não afetas ao Município: art. 25.....	Cr\$	34.271,47
--	------	------------------

IV- () (x) Diferença de Saldo encontrada

no Balanço Financeiro (Débito do Prefeito)	Cr\$	58.140,26
--	------	------------------

A Câmara Municipal, executora do Controle externo, deverá, para o julgamento das contas, tomar conhecimento do estudo que se acha anexo aos balancetes.

À consideração superior

DFOM - 5º SFFO - em **05.08.83**

Paulo Henrique Barbosa Ribeiro

PAULO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO
Contador-Inspetor

CRCMG nº **6143-Previsório**

Masp. nº **241.791**

JANEIRO:

Total do balancete	289.062,40
Total dos comprovantes	<u>261.057,89</u>
DIFERENÇA	28.004,51

FEVEREIRO:

Total do balancete	401.205,78
Total dos comprovantes	<u>394.157,90</u>
DIFERENÇA	7.157,90

MARÇO:

Total do balancete	509.589,34
Total dos comprovantes	<u>447.644,96</u>
DIFERENÇA	61.944,39

ABRIL:

Total do balancete	863.967,20
Total dos comprovantes	<u>867.621,75</u>
DIFERENÇA	1.345,45

MAIO:

Total do balancete	613.292,32
Total dos comprovantes	<u>612.754,30</u>
DIFERENÇA	538,02

JUNHO:

Total do balancete	501.276,73
Total dos comprovantes	<u>497.207,21</u>
DIFERENÇA	4.069,52

JULHO:

Total do balancete	505.701,84
Total dos comprovantes	<u>503.064,01</u>
DIFERENÇA	2.637,83

AGOSTO:

Total dos comprovantes	370.030,72
Total do balancete	<u>364.548,15</u>
DIFERENÇA	5.482,57

* 3 *

MONTES CLAROS/72

ANEXO 01

SETEMBRO:

Total do balancete	280.189,55
Total dos comprovantes	<u>266.175,18</u>
DIFERENÇA	14.014,37

NOVEMBRO:

Total do balancete	220.856,13
Total dos comprovantes	<u>219.976,97</u>
DIFERENÇA	879,16

DEZEMBRO:

Total do balancete	2.067.687,70
Total descomprovantes	<u>2.089.170,27</u>
DIFERENÇA	21.482,57

total Geral: 1417.446,27

A consideração superior

5º SFFO/DFOM, 16.06.78

MARIADAS GRAÇAS MARRA

Assist. de Controle Externo II

/rol

MONTES CLAROS/72

MÊS	N.E. O.P.	HISTÓRICO	VALOR cr\$
	NE		
JANEIRO	171	colaboração da Prefeitura ref. aluguel do tenente do Corpo de Bombeiros	150,00
	008	fornecimento de flanelas para o Corpo de Bombeiros	28,00
	009	serviço prestado para o Corpo de Bombei- ros	21,60
	101	serviço de iluminação do prédio da Del. de Polícia	694,00
	3451	aluguel de salas para o serviço de Esta- tística do IBGE	216,00
	3543	aluguel para Junta Conciliadora do Traba- lho	400,00
FEVEREIRO	448	aluguel de casa para o Tenente de Junta Militar	150,00
	083	hospedagem para o Tenente de Junta Mili- tar	154,00
	407	aluguel para o Tenente do Corpo de Bom- beiros	150,00
	147	serviços prestados para o Corpo de Bom- beiros	18,60
	271	idem, idem	18,00
MARÇO	332	fornecimento de material para o Colégio Est. Dulce Sarmento	184,00
		* segue folha 2 *	

ANEXO Nº 02

* 2 *

MÊS	N.E. O.P.	HISTÓRICO	VALOR cr\$
	NE		
	169	fornecimento de material para o Col. Est. Dulce Sermento	1.900,00
	176	idem, idem	4.300,00
	816	aluguel para o delegado da Junta Militar	150,00
	603	fornecimento de material para o Corpo de Bombeiros	158,60
	741	aluguel para o Corpo de Bombeiros	300,00
	383	serviços prestados para o Corpo de Bom- beiros	380,00
	654	idem, idem	29,40
	633	transmissão durante a visita do Superin- tendente da Sudene	1.500,00
	552	serviços de táxi prestado ao superinten- dente da Sudene	120,00
ABRIL	962	fornecimento de material para o Posto Policial	18,00
	700	aluguel das salas para Estatística do IBGE	259,00
	773	serviço prestados ao Destacamento do Corpo de Bombeiros	21,60
	146	fornecimento de materiais diversos para expediente do Corpo de Bombeiros	91,00
	995	serviço prestados para o Corpo de Bombei- ros	22,20
	550	Fornecimento de material para o Posto de Delegacia Policial	200,00

- segue folha 3 -

* 3 *

MÊS	N.E. O.P.	HISTÓRICO	VALOR cr\$
	NE		
MAIO	1364	serviços prestados ao Destacamento do Corpo de Bombeiros	17,40
	1226	fornecimento de material para o Corpo de Bombeiros	47,00
	985	serviços prestados ao arquivo do Desta- camento do Corpo de Bombeiros	50,00
	1237	idem, idem	16,20
	1482	aluguel para o Tenente do Corpo de Bombeiros	300,00
	1435	fornecimento de material para o Desta- camento do Corpo de Bombeiros	400,00
	1514	fornecimento de material para os servi- ços do Corpo de Bombeiros	79,00
	1513	serviços para o Destacamento do Corpo de Bombeiros	29,40
	1713	confecção de decalques para o Destacamen- to do Corpo de Bombeiros	609,00
	1434	serviço de transporte de material para o Destacamento do Corpo de Bombeiros	29,90
	1331	aluguel de salas onde funciona a Agência de Estatística	259,00
	749	fornecimento de materiais para o Giná- sio Estadual	1.863,00
	811	fornecimento de materiais para o Ginásio Estadual	1.650,00
	310	idem, idem	5.493,50

* segue folha 4 *

* 4 *

MÊS	N.E. O.P.	HISTÓRICO	VALOR cr\$
	NE		
JULHO	792	fornecimento de materiais para o <u>Colégio Estadual</u>	4.706,70
	1365	idem, idem	289,20
	1276	idem, <u>Polícia Técnica</u>	64,00
	1849	aluguel de salas para o <u>Serviço de Estatística</u>	259,00
	1957	serviços prestados para o <u>Destacamento do Corpo de Bombeiros</u>	20,40
	1821	idem, idem	36,00
	1867	aluguel de casa para o <u>tenente do Corpo de Bombeiros</u>	300,00
	1845	fornecimento de material para os serviços de <u>Corpo de Bombeiros</u>	35,00
	1420	idem, <u>Delegacia de Polícia</u>	300,00
	2122	serviços prestados em lavagens de roupas para o <u>Destacamento do Corpo de Bombeiros</u>	19,80
	1690	fornecimento de material para o <u>Corpo de Bombeiros</u>	39,00
SETEMBRO	2242	serviços prestados para o <u>Destacamento do Corpo de Bombeiros</u>	19,80
	2343	serviço de frete para o <u>Destacamento do Corpo de Bombeiros</u>	15,00

* segue folha 5 *

ANEXO Nº 02

* 5 *

MÊS	N.E. O.P.	HISTÓRICO	VALOR cr\$
	NE		
NOVEMBRO	2350	fornecimento de "porters" para o Conservatório Est. de Música, Lornzo Fernandez	100,00
DEZEMBRO	2500	aluguel das salas onde funciona o serviço de Estatística IBGE	259,00
	3005	aluguel da casa onde funcionao Posto Policial	300,00
	2317	idem, Serviço de Estatística do IBGE	259,00
	1552	idem, idem	259,00
	2340	idem, idem	259,00
	3898	celaboração desta Prefeitura nas despesas para o Colégio Estadual	500,00
	1590	fornecimento de material para os serviços do Corpo de Bombeiros	45,96
	2364	aluguel de casa para o tenente do Corpo de Bombeiros	300,00
	2506	serviços prestados na viatura AP/5 do Corpo de Bombeiro desta cidade	1.215,00
	2802	serviços prestados com táxi à comissão do exército	300,00
	2797	idem, idem	60,00
	2799	idem, idem	120,00
	2800	idem, idem	120,00
	2371	fornecimento de material para o Corpo de Bombeiros	1.179,01

* segue folha 6 *

MONTES CLAROS/72

* 6 *

MÊS	N.E. O.P.	HISTÓRICO	VALOR cr\$
	NE		
2356		serviços prestados em bagagens de roupa para o Corpo de Bombeiros	16,80
1584		idem, retificação de carro para o Corpo de Bombeiros	50,00
2413		idem, bagagens de roupas para o Corpo de Bombeiros	17,40
1846		fornecimento de material para o Corpo de Bombeiros	50,00
2641		idem, idem	280,00
		TOTAL GERAL	<u>24.271,47</u>
		A consideração superior 5º SFFO/DFOM, 16.06.78	
		MARIA DAS GRAÇAS MARRA Assist. de Controle Externo II	

JANEIRO:

NE	014	1.850,00
	021	556,00
	020	1.436,00
	208	207,12
	195	30,00
	2330	3.500,00
	3479	985,30
	3467	3.962,12
	2505	80,00 (parte)
	3556	617,53
	3420	20,40
	2847	1.436,00
	3391	24,00
	3441	<u>14.122,08</u> 28.826,55

FEVEREIRO:

NE	509	13,00
	021	1.940,74
	449	1.000,00
	377	2.500,00
	421	1.000,00
	295	2,00
	563	789,23
	359	27,89
	317	140,12
	179	231,00
	178	463,60
	276	40.000,00
	231	5.000,00
	154	149,60
	3252	2.630,00
	2211	1.000,00
	3434	7.628,40
	3439	& <u>16.800,00</u> 81.315,58

MARÇO:

NE	394	6,50
	3441	14.122,08
	1655	300,00
	1655/71	700,00
	2211	1.000,00
	2847	1.350,00
	3441	5.235,36
	2918	94,00
	3209	6.985,15
	3576	4.417,58
	593	4.000,00
	1028	12.000,00
	3434	7.628,40
	3255	2.000,00
	316	50,00
	1030	12.000,00
	176	4.300,00
	791	230,00
	071	3.421,14

NE	300	84,00
	687	484,50
	685	85,00
	542	94,10
	410	1.440,00
	358	282,00
	651	72,94
	641	17,81
	658	17,45
	703	4,12
	755	14,00
	688	1.692,28
	702	43,50
	790	27,00
	423	2.920,00
	594	1.000,00
	636	1.200,00
	079	5.599,70
	409	9.575,20
	659	15,00
	386	16,00
	686	18,00

* 5 *

NE	609	265,85
	557	38,00
	445	213,10
	414	32,20
	689	<u>13,50</u>
		105.105,46

ABRIL:

NE	696	100,00
	675	220,00
	285/p	220,00
	424	827,78
	955	13,30
	758	160,00
	643	1.579,80
	642	9,20
	404	2.407,70
	281	1.500,00
	731	10.003,15
	865	12.499,51

* segue folha 6 *

NE	502	805,80
	243	426,70
	016	1.052,08
	1022	2,00
	950	10,00
	182	1.836,00
	005	3.672,00
	100	1.836,00
	297	1.836,00
	412	3.000,00
	781	757,50
	399	220,00
	406	1.836,00
	364	1.877,00
	1114	90,40
	1107	1.836,00
	928	1.836,00
	851	1.836,00
	782	1.836,00
	705	1.836,00
	253	470,00
	1073	4.920,00

NE	817	4.400,00
	1086	14.676,30
	1139	2.560,00
	768	825,60
	933	552,75
	(583) digo, 593	4.800,00
	822	528,00
	1077	199,80
	1079	68,00
	562	2.756,00
	1123	17,00
	1042	97,50
	726	96,50
	541	476,52
	3439	11.197,00
	2847	1.182,00
	3252	500,00
	695	142,20
	589	428,40
	1035	698,70
	694	2.515,50
	711	43,35

NE	979	2.000,00
	358	501,00
	730	24,95
	553	103,65
	762	287,14
	349	130,00
	350	<u>1.694,80</u>
		116.873,58

MAIO:

NE	3368	647,00
	1337	259,00
	1395	31,20
	1404	10,00
	768	12.174,40
	1243	6,00
	1444	119,47
	1424	40,74
	1443	1.443,31
	1262	9,00
	1322	47,01

NE	1357	70,00
	1349	146,50
	622	1.092,53
	424	892,22
	030	560,00
	1426	2.308,42
	1398	800,00
	1315	300,00
	1314	300,00
	1316	1.650,00
	1152	<u>3.000,00</u>
		25.906,80

JUNHO:

NE	1595	44,96
	1715	30,00
	1572	830,00
	1523	3.500,00
	1514	79,00
	1680	1.700,00
	1426	1.825,00

NE	1691	0,80
	638	2.500,00
	1189	10.176,72
	923	2.564,60
	1422	11,00
	1529	21,00
	1429	15,60
	1434	13,20
	1342	1.050,00
	1650	157,00
	1592	2.052,80
	1535	38,75
	1711	24,62
	1166	112,46
	1525	20,89
	1589	21,00
	1477	11,00
	1503	56,88
	1527	91,80
	1757	102,37
	1575	103,40

NE	1725	54,15
	1308	250,00
	1695	3,00
	1667	10,00
	1346	562,50
	1618	1.544,90
	1652	1.836,00
	1312	1.836,00
	1191	1.836,00
	1355	66,72
	1381	1.836,00
	1565	3.672,00
	032	18.000,00
	768-B	6.000,00
	768-C	6.000,00
	1358	15,60
	1704	11500
	1493	2.000,00
	1394	104,01
	1707	7,00
	1471	46,73
	1220	17,45

NE	1473	25,79
	1470	38,21
	1077	299,70
	1663	380,00
	1468	209,00
	1538	312,10
	3575	5.000,00
	3252	1.000,00
	3520	1.000,00
	3370	93,60
	3135	63,00
	3283	452,00
	3140	176,40
	3380	216,00
	3439/71-B	<u>112.770,37</u>
		195.004,08

JULHO:

NE	2242	3.750,00
	3520	1.000,00
	3381	786,06
	3222	390,48

* segue folha 13 *

NE	1364	47,40
	1743	708,00
	1034	281,60
	1365	289,20
	1811	200,00
	1493-A	1.670,00
	1912	842,69
	1819	5.000,00
	1739	5.296,00
	1477	2.340,00
	1323	4.400,00
	1032	235,50
	1619	1.836,00
	1806	1.944,00
	1737	1.944,00
	899	608,00
	586	5.222,60
	1901	130,00
	1980	87,99
	2038	120,00
	1971	26,97

NE	1882	110,00
	1881	41,68
	1853	64,37
	1736	38,96
	1852	57,20
	1956	15,00
	1190	281,02
	1962	330,00
	1805	120,00
	1930	6,90
	1368	369,00
	1189	908,28
	1803	167,50
	825	1.312,20
	174	1.730,40
	2008	36,30
	1874	7,00
	1587	1.544,00
	1894	1.200,00
	1961	955,95
	1622	1.475,55

NE	1436	220,55
	1960	100,00
	1984	3.000,00
	1439	3.000,00
	1722	<u>3.000,00</u>
		59.248,35

AGOSTO:

NE	1743	3.216,00
	1811	300,00
	1767	1.000,00
	1114	739,80
	032	19.000,00
	3359	2.000,00
	1901	183,56
	1789	390,00
	3381	5.000,00
	1949	525,40
	1949-A	500,00
	1190-A	276,90

NE	1962-A	400,00
	1190-B	237,08
	2044	5.000,00
	2079	500,00
	2074	20,10
	1436	892,86
	2070	67,20
	1943	2.000,00
	1990	1.955,85
	1814	1.000,00
	2093	59,68
	1841	163,20
	2113	87,00
	2241	1.603,40
	2078	26,28
	1690	<u>29,00</u> 47.183,31

SETEMBRO:

NE	1912	348,40
	2187	250,00
	2221	120,00
	2202	2.886,28
	2284	40.000,00
	2186	600,00
	1943	3.681,66
	283	472,50
	2293	178,25
	1330	120,00
	2150	200,00
	2163	5.020,13
	2282	<u>720,24</u> 54.596,46

OUTUBRO:

NE	2385	56,41
	2287	(233,46) digo, 233,56

NE	2361	1.670,44
	2342	128,51
	2411	1.684,27
	2386	<u>13,50</u>
		3.786,69

NOVEMBRO:

NE	2000	<u>6.000,00</u>	6.000,00
----	------	-----------------	----------

DEZEMBRO:

NE	2673-A	12.895,64
	2687	11,00
	2576	4,43
	2573	100,00
	2697	100,00
	2496	70,01
	2606	2,12
	2549	1.000,00

NE	2623	50,00
	3021	60,78
	2899	50,00
	2995	17.946,45
	3022	100,00
	2400	100,00
	2414	110,00
	2300	129,95
	2875	200,00
	2876	63,40
	2967	100,00
	2968	1,48
	2931	600,00
	2930	600,00
	251	216,48
	3894	500,00
	2318	5,00
	2332	112,40
	2442	3,56
	2331	130,00
	2250	210,00

NE	2233	40,50
	2174	57,20
	2175	150,00
	2033	1.944,00
	2152	1.944,00
	3860	9,00
	1426	886,58
	1293	13,62
	2459	125,00
	1949	604,60
	2938	1.432,81
	3575	10.800,00
	2484	2,00
	2465	3,50
	3873	37,00
	2373	4,00
	2686	3,00
	1920	456,00
	866	1.564,95
	2276	12,00
	2461	20,00
	2044	6.546,42

NE	2833	400,00
	2620	240,00
	1819-A	9.000,00
	1819-B	5.000,00
	2275	3.000,00
	2405	3.000,00
	2292	2.381,01
	1969	118,32
	1230	112,78
	2658	1.860,94
	2397	1.203,52
	2062	2.000,00
	1570	118,32
	2256	267,00
	2492-A	12,00
	2660	3.000,00
	2261	3.000,00
	979-A	1.900,00
	2878	1.000,00
	2925	23.704,48
	1436-B	247,09

* 22*

MONTES CLAROS/72

ANEXO 03

NE	2192	20,00
	1642	2.498,00
	2981	3.000,00
	3007	225.000,00
	2074	159,90
	2070	116,80
	4181	1.103,47
	2322	4,50
	2323	11,00
	1990	544,15
	2289	<u>1.850,00</u>
		<u>281.233,28</u>
	TOTAL GERAL	<u>1.005,080,14</u>

A consideração superior
5º SFFO/DFCOM, 16.06.78

MARIA DAS GRAÇAS MARRA
Assist. de Controle Externo II.

/rol

BALANÇO PÁTRIMONIAL

ATIVO:

Corrigir o saldo de Caixa de Cr\$ 135.320,20 para Cr\$.. 212.134,10.

Incluir o valor de Cr\$ 194.730,00 para a Conta CEMIG c/ Ações nos Valores Mobiliários.

Na conta Devedores por Notas Promissórias incluir o valor de Cr\$ 21.300,00.

Incluir ainda na conta Devedores por Nota Promissória o valor de Cr\$ 3.750,00 para a sub conta Antônio M. Almeida.

Incluir na conta Dívida Ativa o valor correspondente a Cr\$ 1.605.400,93.

Incluir a conta Diferença do Balanço Financeiro (à Débito do Prefeito) o valor correspondente a Cr\$ 58.140,26 (do exercício de 1972) e Cr\$ 0,30 (do exercício de 1971)

O total do Ativo passa então de Cr\$ 4.509.166,62 para Cr\$ 6.469.302,01 em face das alterações acima.

PASSIVO:

Incluir no Passivo Financeiro Restos a Pagar o valor correspondente à Cr\$ 6.444,48.

Corrigir o saldo de Restos a Pagar de exercício de 1964 de Cr\$ 17.933,28 para Cr\$ 17.929,28.

Corrigir o saldo de Restos a Pagar do ano de 1966' de Cr\$ 34.534,30 para Cr\$ 34.634,60.

Corrigir o saldo de Restos a Pagar do ano de 1968' de Cr\$ 1.478,81 para Cr\$ 1.478,99.

Alterar o saldo da Conta Diversos de Cr\$ 57.189,45 para Cr\$ 7.990,63.

Alterar o saldo da Conta Cauções de Cr\$ 10.000,00' para Cr\$ 67.314,60.

Alterar no Passivo Permanente o saldo da conta Dívi da Fundada Interna de Cr\$ 11.318,74 para Cr\$ 55.790,34.

Asoma do Passivo passa de Cr\$ 2.040.677,96 para Cr\$ 2.099.806,30.

O saldo Patrimonial (Passivo Real Líquido) passa para Cr\$ 2.468.488,66 para Cr\$ 4.369.495,71.

O total geral do Passivo passa então de Cr\$ 4.509.166,62 para Cr\$ 6.469.302,01.

A diferença entre o Passivo Real Líquido dos exercícios de 1971 e 1972 acusa o valor correspondente a um Superavit de Cr\$ 986.123,67.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS

Mutações Patrimoniais

Incluir na contas Aquisição de Bens Móveis o valor correspondente a Cr\$ 31.635,04.

Corrigir o saldo da Conta Construção e Aquisição de Bens Imóveis de Cr\$ 61.257,14 para Cr\$ 148.672,34.

Corrigir o saldo da Conta Aquisição de Títulos e Valores de Cr\$ 225.000,00 para Cr\$ 291.154,10.

Independentes da Execução Orçamentária

Incluir a conta Baixa de Dívida Fundada Interna com valor correspondente a Cr\$ 31.695,80.

Excluir a conta Inscrição de Outros Créditos com saldo correspondente a Cr\$ 220.695,62.

Incluir a conta Diversas com saldo no valor de Cr\$ 48.348,02

O total geral das Variações Ativas passa de Cr\$ 8.722.695,26 para Cr\$ 8.757.337,80.

VARIACÕES PASSIVAS

Despesa Orçamentária

Incluir o valor Cr\$ 1.617.834,94 correspondente Inscrição de Restos a Pagar do Exercício corrente.

Mutações Patrimoniais

Excluir a conta Alienação de Bens Móveis com saldo no valor de Cr\$ 242.530,60

Excluir a conta Alienação de títulos e valores com saldo no valor de Cr\$ 225.000,00

Excluir a conta Recebimentos de Créditos com saldo no valor de Cr\$ 763.348,35.

Incluir a conta Baixa de Valores Mobiliários com saldo no valor de Cr\$ 19.789,00.

Corrigir o saldo total das Variações Passivas de Cr\$. 7.364.469,14 para Cr\$ 7.771.214,13.

Corrigir o Superavit verificado de Cr\$ 1.348.226,12 para Cr\$ 986.123,67.

A consideração superior

5º SFFO/DFOM, 05.08.83

Paulo Henrique Barbosa Ribeiro
PAULO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO
CRC/MG 6143-Provisório
MASP. 241.791

fui Paulo

/rol

-Fornecimento de posters para o Conservatório de Música.

Considero regular a despesa.

-Serviços prestados com táxi à Comissão do exército.

Considero regular a despesa.

(TODOS OS SRS. CONSELHEIROS MANIFESTARAM-SE DE ACORDO)

O SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ DE FARIA TAVARES:

APROVADO O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, À UNANIMIDADE.

O Balanço Financeiro não está correto. Verifica-se uma diferença do saldo no passivo num montante de Cr\$ 58.140,26. Deverá a Câmara Municipal verificar a razão dessa diferença e em caso de irregularidade deverá ser responsável o prestador.

(TODOS OS SRS. CONSELHEIROS MANIFESTARAM-SE DE ACORDO).

O SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ DE FARIA TAVARES:- APROVADO O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR À UNANIMIDADE.

O SR. CONSELHEIRO ALOYZIO ALVES DA COSTA.

Adoto como parecer prévio o estudo elaborado pela DFOM com as ressalvas constantes das notas taquigráficas.

(TODOS OS SRS. CONSELHEIROS MANIFESTARAM-SE DE ACORDO).

O SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ DE FARIA TAVARES:- APROVADO O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR À UNANIMIDADE.

DECISÃO: O TRIBUNAL EMITIU PARECER PRÉVIO DE ACORDO COM O ESTUDO ELABORADO PELA DFOM COM AS RESSALVAS CONSTANTES DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS.